LEI Nº2.523/2013

"Autoriza aquisição de imóvel pelo Município dá outras providências."

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Municipio de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Ouro Fino, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir um imóvel pertencente ao Sr. Mário de Barros Santos, situado neste Município, destinado à construção do Complexo Esportivo Municipal.

§1º – O imóvel a ser adquirido corresponde a um terreno situado na Estrada Municipal que liga Ouro Fino a Santa Rita de Caldas, com a área de 2.48.02 hectares com as seguintes medidas e confrontações:

"Inicia-se no marco nº (00), cravado junto à margem da Estrada Municipal que liga Ouro Fino a Santa Rita de Caldas; deste segue margeando a estrada municipal por uma distância de 176,25m até o marco de nº (01), cravado junto à divisa com o Sr. José Carlos Germiniani; deflete à direita AZ101º57'42" por uma distância de 32,57m até o marco de nº (02); deste deflete à direita AZ142º50'43" por uma distância de 16,96m até o marco de nº (03), cravado junto à margem do córrego; deste deflete à direita e segue margeando o córrego por uma distância de 361,33m até o marco de nº (04); deste deflete à direita AZ346º11'38" por uma distância de 104,24m até o marco nº (00), início e término deste memorial."

§2º – O imóvel em referência encontra-se registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Fino, no livro nº 2, fl. 01 e 02, sob o no 12.046.

Art.2º – Pelo imóvel identificado no artigo 1o, o Município pagará ao vendedor a importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Parágrafo único – O valor da transação corresponde ao valor de mercado do imóvel, conforme comprova o Relatório e Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão

Especial designada pela Portaria nº 070/2013 de 03 de maio de 2013, que faz parte integrante dessa lei, de acordo com o disposto no art. 24, X, da Lei 8.666/93.

Art. 3º - Fica autorizado o Município a dar como parte do pagamento do valor descrito no artigo anterior, um terreno registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Fino, no livro nº 2, fl. 01 sob o nº 7.536 pertencente ao patrimônio público municipal, avaliado em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com as seguintes medidas e confrontações:

"Um terreno sem benfeitorias, com a área de 228,00m², ou seja, medindo 12,00m de frente para a Rua Onofre Caetano Monteiro, 12,00m nos fundos, confrontando com quem de direito, por 19,00, de ambos os lados, confrontando de um lado com o lote nº 10 e do outro com o lote nº 12."

Parágrafo único: A parcela restante, correspondente a R$ 30.000,00 (trinta mil reais) será paga no prazo de cinco dias úteis após a assinatura do Contrato de Compra e Venda.

Art. 4º – Fica autorizado a inclusão da Ação 1.044, do Programa 0014, do Plano Plurianual, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes, conforme o artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.370, de 26 de novembro de 2009, PPA 2010-2013, com a descrição abaixo especificada:

PROGRAMA	: 0014	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER		
AÇÃO	: 1.044	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CAMPO DE FUTEBOL		
UNIDADE	: 020903	DIVISÃO DE DESPORTO E LAZER		
PROJ./ATIV./OP. ESP.:	PROJETO			
META FÍSICA	: 2010:	2011:	2012:	2013: *1*
UNIDADE DE MEDIDA	: IMÓVEL			
RESULTADO	: IMÓVEL ADQUIRIDO			
VRS. PREVISTOS (R$)	: 2010: *0,00*	2011: *0,00*	2012:	2013: 30.*000,00*

Art. 5º – Fica autorizado a abertura de Crédito Especial em favor da Divisão de Desporto e Lazer, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
02.09.03.27 812 0014 1.044-AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CAMPO DE FUTEBOL		
4490 61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000,00

Art. 6º – Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária, conforme o disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

CLASSIFICAÇÃO

020103 0406200012.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 7º – Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, em 14 de Agosto de 2013.

Maurício Lemes de Carvalho

Prefeito Municipal